

com fundamento no artigo 113 da Constituição do Estado, c. c. o art. 16, de 1974, a Bela, SÍLVIA MARIA MONTEVA DE CALMON DE BRITO, RG 3.791.919, Procuradora do Estado, Nível IV, do SGC-III-QSJ, não a deixa parte dos vencimentos, a partir de 5/7/86.

PROCURADORIA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos da Diretoria, de 30.07.90

No Proc. PAJ.nº 7699/89, em nome do Bel. ANTONIO DOMINGOS TIENHO, RG.6.348.595, foi computado para todos os efeitos legais, em 10.08.89, o tempo de serviço público estadual, referente ao período de 20.6.73 a 1.6.89, nos termos do artº 76, da Lei 10.261/68.

No Proc. PAJ.nº 6397/90, em nome do Bel. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO, RG.6.789.477, solicita a contagem do tempo de serviço público estadual e do tempo de serviço militar, para todos os efeitos legais: "A vista das informações, FICA DEFEITA, a contagem, na seguinte conformidade: a) do tempo de serviço público estadual, prestado à Polícia Militar do Estado de São Paulo, no período de 11.10.72 a 16.3.78 (1993 dias) e à Secretaria da Segurança Pública, no período de 17.3.78 a 21.6.90 (4480 dias), para todos os efeitos legais, nos termos do artº 76 da Lei 10.261/68; b) do tempo de serviço militar, no período de 2.9.70 a 19.4.72 (780 dias), para todos os efeitos legais, nos termos da LC.437/65.

No Proc. PAJ.nº 6396/90, em nome do Bel. SANTO BOCCALINI JUNIOR, RG.4.763.124, solicita a contagem do tempo da execução de Advocacia, para todos os efeitos legais: "A vista das informações, FICA DEFEITA, a contagem do tempo de exercício de Advocacia, para todos os efeitos legais, no período de 23.6.85 a 21.6.90 (1825 dias), nos termos do artº 93 da LC.478/86 e no período de 24.6.80 a 22.6.85 (1825 dias) nos termos do artº 3º da LC.308/83.

A vista das informações nos processos a seguir discriminados e com fundamento no artº 93, da LC.478/86, FICA DEFEITA, a contagem do tempo de exercício de advocacia, para todos os efeitos legais, aos Bel. abaixo discriminados:

Proc. PAJ. nº 6414/90
ENILZ NEVES - RG.16.555.579
De 9.9.85 a 8.9.87 e de 7.3.88 a 21.6.90 (1567 dias);

Proc. PAJ. nº 6417/90
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES FERREIRA - RG.16.301.250
De 13.7.87 a 12.7.79 e de 23.10.89 a 21.6.90 (973 dias);

Proc. PAJ. nº 6403/90
SILVIA HELENA FURTADO, RG.9.979.034
De 27.6.85 a 21.6.90 (1821 dias);

Proc. PAJ. nº 6405/90
MARCIA REGINA GARUTTI, RG.9.692.808
De 20.3.86 a 19.3.87 e de 16.11.87 a 21.6.90 (1814 dias);

Proc. PAJ. nº 6404/90
SIDNEI FORTUNA, RG.10.936.998
De 23.6.85 a 21.6.90 (1825 dias);

Proc. PAJ. nº 6423/90
VERA LUCIA DE SOUZA - RG.7560.925
De 23.6.85 a 21.6.90 (1825 dias);

Proc. PAJ. nº 6395/90
FRANCISCO BENTO - RG.10.485.970
De 23.6.85 a 21.6.90 (1825 dias);

Proc. PAJ. nº 6408/90
ANA LUCIA CELOTTI GUIMARÃES - RG.11.699.657
De 23.6.85 a 21.6.90 (1825 dias);

Proc. PAJ. nº 6393/90
MARIA DOS ANJOS PERES MARTINEZ GARCIA DE ALCARAZ - R.G.nº 11.536.146
De 23.6.85 a 21.6.90 (1825 dias);

A vista das informações, nos processos a seguir discriminados e com fundamento no artº 3º da LC.308/83, FICA DEFEITA, a contagem do tempo de exercício de advocacia, para todos os efeitos legais, aos Bel. abaixo discriminados:

Proc. PAJ. nº 6404/90
SIDNEI FORTUNA - RG.10.936.998
De 17.6.82 a 22.6.85 (1102 dias);

Proc. PAJ. nº 6423/90
VERA LUCIA DE SOUZA - RG.7.560.925
De 6.11.84 a 22.6.85 (229 dias);

Proc. PAJ. nº 6395/90
FRANCISCO BENTO - RG.10.485.970
De 19.12.82 a 22.6.85 (917 dias);

Proc. PAJ. nº 6408/90
ANA LUCIA CELOTTI GUIMARÃES - RG.11.699.657
De 22.3.84 a 22.6.85 (458 dias);

Proc. PAJ. nº 6393/90
MARIA DOS ANJOS PERES MARTINEZ GARCIA DE ALCARAZ - R.G.nº 11.536.146
De 30.01 a 22.6.85 (171 dias).

PROCURADORIA JUDICIAL

Despacho do Procurador do Estado
Chefe, de 30/07/90

CONCEDENDO a Bela NORMA JORGE KYRIAKOS, RG. 2.574.462, Procuradora do Estado Nível V, Ref. 5, por força do que dispõe o artigo 209 da Lei 10.261/68, 90 dias de licença prêmio, relativa ao período aquisitivo de 20/9/83 a 17/9/88, dos quais autorizo o gozo de 30 dias, com fundamento no artigo 213, parágrafo único, da Lei 10.261/68, para início dentro de 30 dias a contar da publicação.

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Retificação do D.O. de 27.7.90

Na Apostila em nome de JEFFERSON FALEIRO, Engenheiro, onde se lê: "art. 91,94,95 - LC.180/78, a partir de 16/01/75", leia-se: "art. 91,94,95 - LC.180/78, a partir de 16/01/75".

Na Portaria do Procurador do Estado Chefe publicada no DOE de 07/02/90 e retificada no DOE de 24/07/90 em nome de JEFFERSON FALEIRO, onde se lê: "a partir de 14/01/90", leia-se: "a partir de 22/01/90".

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO

PORTARIAS DO COORDENADOR, DE 27.07.90

Declarando classificado a contar de 18.06.90, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária I, do SGC-III-QSJ, criado por JORGE WILSON GOMES, RG. 6.838.140, na Penitenciaría de Presidente Prudente.

Classificando:

o cargo de Agente de Segurança Penitenciária I, do SGC-III-QSJ, provido por FLÁVIO GENTIL DOS SANTOS, RG.nº 5.583.391-6, na Cadeia Pública do Hipódromo.

o cargo de Cirurgião Dentista, do SGC-III-QSJ, provido por HENRY IUNIO NAKAMURA, RG. 12.178.575, na Casa de Detenção "Prof. Flaminio Favero".

CARTELA FÉLIX DO REI, LUIZ
SANTOS, e de DINIZ, SÉRGIO, de
30.07.90

DECLARANDO, de conformidade do artigo 121, da Lei nº 10.261/68, regulamentado pelos Decretos nº 52.10/71 e nº 11.677/73, o horário de trabalho de 8 (oito) horas para o ano de 1990, do funcionário ENILZ NEVES FERREIRA, RG. 16.555.579, Agente de Segurança Penitenciária I, do SGC-III-QSJ, a partir de 11 de julho de 1990.

TERCELA DEFINITIVA, a suspensão preventiva por 10 (dez) dias, aplicada por meio da Portaria de 21.02.90, publicada no DOE de 07/02/90, a VALMIR FILIPE DE OLIVEIRA, RG. 10.936.998, Agente de Segurança Penitenciária I, nos termos do artigo 255, da Lei 10.261/68, c/c. o artigo 33 da Lei 500/74.

SERVIÇO DE ORÇAN E DIÁRIO LUIZ
PENITENCIÁRIA DE SÃO PAULO, de 30.7.90

APLICANDO: a ENILZ NEVES FERREIRA, RG. 16.555.579, Agente de Segurança Penitenciária I, do SGC-III-QSJ, a penalidade disciplinar de suspensão por 10 (dez) dias, convertida em multa, de conformidade com o artigo 251, inciso II, c/c. o 254, § 2º, por infração ao disposto nos artigos 241, inciso III, e 245, inciso III, c/c. o 271, § único, todos da Lei 10.261/68 - 1897.

a VALMIR FILIPE DE OLIVEIRA, RG. 10.936.998, Agente de Segurança Penitenciária I, do SGC-III-QSJ, a penalidade disciplinar de suspensão por 10 (dez) dias, convertida em multa, de conformidade com o artigo 251, inciso II, c/c. o 254, § 2º, por infração ao disposto nos artigos 241, inciso I e XIII e 245, inciso II, c/c. o 271, § único, todos da Lei 10.261/68 - 550/74.

aos funcionários abaixo, a penalidade disciplinar de suspensão por 10 (dez) dias, convertida em multa, de conformidade com o artigo 251, inciso II, c/c. o 254, § 2º, por infração ao disposto nos artigos 241, inciso I e XIII e 245, inciso II, c/c. o 271, § único, todos da Lei 10.261/68 - 550/74.

PAULO ROBERTO DE CARVALHO, RG. 6.074.965, Agente de Segurança Penitenciária I, do SGC-III-QSJ, 1897.

VALMIR FILIPE DE OLIVEIRA, RG. 10.936.998, Agente de Segurança Penitenciária I, do SGC-III-QSJ, 1897.

JOSÉ DOS SANTOS, RG. 3.347.747, Motorista, do SGC-III-QSJ-CESIE.

JOSÉ FERREIRA GOMES, RG. 10.936.998, Agente de Segurança Penitenciária I, do SGC-III-QSJ, 1897.

EDSON ROBERTO, RG. 4.710.030, Agente de Segurança Penitenciária I, do SGC-III-QSJ, 1897.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
VALMIR FILIPE DE OLIVEIRA, de 30.07.90

DECLARANDO, de conformidade com a Lei Complementar nº 437, de 19 de agosto de 1995, a distribuição do SGC-III-QSJ, de SALUBRIDADE e dos Arquivos.

EDSON ROBERTO DE CARVALHO - RG. 6.074.965, Agente de Segurança Penitenciária I, do SGC-III-QSJ, 1897, a contagem do tempo de 1990.

SILVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA - RG. 7.560.925, Agente de Segurança Penitenciária I, do SGC-III-QSJ, 1897, a contagem do tempo de 1990.

HOSPITAL DE DOENÇAS E TRATAMENTO PSICOLÓGICO

DR. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA
PRIMEIRO-VICE

DR. JOSÉ CARVALHO, 2º

PRELÂCIAS DA DIRETORIA, de 27.7.90

DECLARANDO, a partir de 01/10/89, visto contarem com 20 (vinte) anos de efetivo exercício, a decedência dos vencimentos integrais, nos termos do artigo 107, inciso II do Ato de 1989, e do artigo 107, inciso II do Ato de 1989, a partir de 05/10/89, aos servidores abaixo indicados:

AGORA FICOU MAIS FÁCIL ASSINAR O Diário Oficial



Preencha o cupom abaixo e envie juntamente com o cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S.A. IMESP e receba durante 6 meses o Diário Oficial no endereço que desejar.



DIÁRIOS OFICIAIS

**ASSINATURA ANUAL
COM REMESSA**

**ASSINATURA SEMESTRAL
COM REMESSA**

☐ EXECUTIVO-SEÇÃO I
☐ EXECUTIVO-SEÇÃO II
☐ JUDICIÁRIO 1 Tribunais
☐ JUDICIÁRIO 2 Foro Capital
☐ JUDICIÁRIO 3 Foro Interior
☐ INEDITORIAIS
☐ MUNICÍPIO (de São Paulo)

☐ Cr\$ 7.620,00
☐ Cr\$ 7.620,00
☐ Cr\$ 8.834,00
☐ Cr\$ 10.234,00
☐ Cr\$ 10.234,00
☐ Cr\$ 7.620,00
☐ Cr\$ 7.620,00

☐ Cr\$ 3.810,00
☐ Cr\$ 3.810,00
☐ Cr\$ 4.417,00
☐ Cr\$ 5.117,00
☐ Cr\$ 5.117,00
☐ Cr\$ 3.810,00
☐ Cr\$ 3.810,00

Quero assinar semestralmente o Diário Oficial ☐ Nova ☐ Renovação

Cheque Nominal N.º Banco: Valor:

Nome:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Data do Pedido: / /